

Anexo (REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NOS QUADROS ESPECIAIS DE JURISTAS E TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO) ao Despacho n.º 28 /CEME/24

Artigo 1.º

Da admissão ao concurso

1. A admissão aos cursos para o ingresso nos quadros permanentes (QP) nos quadros especiais (QEsp) de Juristas (JUR) e Técnico Superior de Apoio (SAP), com vista a fazer face às necessidades normais de recrutamento, processa-se através de concurso.
2. A abertura de concurso é autorizada por despacho do General Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME) e o respetivo aviso é publicado no Diário da República (DR) e no sítio do Exército na Internet e na Intranet.
3. A abertura, divulgação e realização dos concursos incumbem à Academia Militar, com exceção dos concursos internos, que são competência do Comando do Pessoal (CmdPess).
4. Cada concurso é aberto pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do respetivo aviso no DR.
5. A publicação do aviso de abertura no DR deve ser efetuada com a antecedência mínima de três meses e máxima de um ano em relação à data prevista para o início do curso de formação.
6. Quando o número de vagas para a admissão ao curso ainda não tenha sido fixado por despacho ministerial, o concurso de admissão pode ser aberto condicionalmente, ficando a convocatória final para a frequência do curso dependente da fixação das vagas.
7. Constituem condições gerais de admissão ao concurso:
 - a. Ter nacionalidade portuguesa;
 - b. Ter aptidão física e psicotécnica, verificada em inspeção médica e exame psicotécnico;
 - c. Possuir mestrado nas áreas de estudo aplicáveis aos QEsp de JUR e Técnico SAP, de acordo com o disposto em portaria do membro do

Governo responsável pela área da defesa nacional, obtido em universidade portuguesa ou reconhecido em Portugal;

- d. Ter a situação militar regularizada ou ser militar;
 - e. Exceto para militares do QP, ter idade não superior a 30 anos até 31 de dezembro do ano do início do curso, com a observância do disposto no artigo 36.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, conjugado com o Parecer n.º 22/2020, de 30 de dezembro, da Procuradoria-Geral da República.
8. Documentação necessária para a admissão ao concurso:
- a. Ficha de candidatura *on-line*;
 - b. Fotocópia do cartão do cidadão;
 - c. Certidão de registo de nascimento original ou fotocópia autenticada, narrativa completa, passada nos três meses que precedem a data de entrega;
 - d. Certificado do registo criminal, original ou fotocópia autenticada, emitido nos três meses que precedem a data da entrega;
 - e. Fotocópia da Cédula Militar ou declaração do Centro de Recrutamento a que pertence, a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular;
 - f. Certificado de habilitações literárias original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada passado por estabelecimento de ensino oficial nacional, e, no caso de o documento não ser emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência emitido pelo Ministério da Educação;
 - g. Atestado médico comprovativo da robustez física e psíquica do candidato e da sua aptidão para a realização do concurso, emitido no mês que antecede a data de entrega (se portador de patologias crónicas, as mesmas deverão ser referidas no atestado médico, idealmente pelo Especialista Assistente, e deve igualmente, no dia da Inspeção Médica, ser portador de exames complementares de diagnóstico recentes que mencionem a referida patologia e respetiva cura);

h. *Curriculum Vitae* (CV)

- (1) Obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, em português, até um limite máximo de cinco páginas, devidamente datado e assinado;
- (2) Deve contemplar aspetos que serão apreciados e valorizados segundo a seguinte ordem decrescente:
 - (a) Atividades de investigação, devidamente documentadas;
 - (b) Valor dos trabalhos publicados ou comunicados, com destaque para a respetiva área a concurso;
 - (c) Desempenho de cargo ou funções na área a concurso, com reconhecido mérito;
 - (d) Outros títulos de valorização profissional;
 - (e) Classificação obtida no mestrado;
 - (f) Classificações ou informações obtidas em cursos ou estágios militares ou do serviço militar, ou no âmbito da segurança pública (quando aplicável).
- i. Folha de Matrícula ou equivalente, para os militares que prestem serviço nas Forças Armadas portuguesas ou forças de segurança;
- j. Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, ou do respetivo comandante/diretor de força de segurança, para os militares que prestem serviço nas Forças Armadas portuguesas ou forças de segurança.

Artigo 2.º

Do processamento do concurso

1. O concurso de admissão é constituído pelas fases documental e de prestação de provas, tendo qualquer delas carácter eliminatório.
2. A fase documental consiste na apresentação dos documentos comprovativos das condições gerais de admissão e a sua respetiva verificação.
3. A fase de prestação de provas visa determinar a adequação de cada candidato ao ingresso nos QEsp de JUR e Técnico SAP, através da realização do conjunto das seguintes provas:

- a. Prova documental;
 - b. Prova de aptidão física;
 - c. Inspeção médica;
 - d. Avaliação psicológica;
 - e. Prova de avaliação de conhecimentos;
 - f. Prova de aptidão militar.
4. São admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos na fase documental.
 5. São aprovados no concurso de admissão os candidatos considerados aptos na fase de prestação de provas.
 6. A ponderação da classificação do grau académico é estabelecida por despacho do CEME.
 7. A classificação do mestrado é acrescida de 2 (dois) valores para os candidatos que tenham obtido o grau académico de doutor na mesma área do mestrado a que se apresentam a concurso.
 8. Prova de Aptidão Física:
 - a. A Prova de Aptidão Física tem a finalidade de verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de oficial dos QP, cujo conteúdo é o constante no anexo A;
 - b. A Prova de Aptidão Física é eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;
 - c. Os candidatos APTOS na Prova de Aptidão Física mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo que os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso de admissão.
 9. Inspeção Médica:
 - a. Destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir o desempenho da profissão de oficial do QP e consiste num exame clínico geral, realizado por uma junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes efetuados (de acordo com as tabelas de inaptidão em vigor);
 - b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;

- c. Os candidatos APTOS na Inspeção Médica mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo que os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso de admissão.

10. Avaliação Psicológica:

- a. A Avaliação Psicológica destina-se a apurar as aptidões e competências psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar e ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais dos QP, nomeadamente o exercício das funções de comando, direção e chefia, através da seguinte metodologia: provas psicomotoras; provas de aptidão cognitiva; avaliação da personalidade; provas de liderança e chefia; entrevista psicológica de seleção, conforme descrito no Anexo B do presente Regulamento;
- b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO, sendo que os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso de admissão.

11. Provas de Avaliação de Conhecimentos

São eliminatórias, não podendo realizar mais nenhuma prova o candidato que, em qualquer uma das provas de avaliação de conhecimentos, obtenha classificação inferior a 10 valores.

12. Prova de Aptidão Militar:

- a. Destina-se a esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características e vivência da instituição a que pretende aceder, e avaliar, através de um conjunto de instruções, a aptidão funcional específica para a carreira de Oficial dos QP;
- b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou NÃO APTO;
- c. A prova de aptidão militar termina com o ato do juramento de bandeira, para os candidatos civis.

13. Os candidatos que reúnam todas as condições estabelecidas nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 2.º, são admitidos à prestação de provas de avaliação de

conhecimentos, perante um júri constituído nos termos do disposto no número seguinte.

Artigo 3.º

Do júri do concurso

1. Para cada concurso é nomeado um júri técnico, por despacho do CEME, sob proposta do CmdPess.
2. O vogal menos graduado ou mais moderno do júri desempenhará, em acumulação, as funções de secretário.
3. Os vogais poderão ser, em casos justificados, assessores científicos civis.
4. O júri é responsável pela elaboração das provas de avaliação de conhecimentos.

Artigo 4.º

Das provas de avaliação de conhecimentos para o QEsp JUR

1. As provas do concurso consistem numa **prova escrita** e numa **prova oral**, sendo que esta só terá lugar depois de realizada a prova escrita.
2. As provas são realizadas em local a designar.
3. Os temas objeto de avaliação serão afixados *on-line*, no sítio da AM na *internet*, até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do aviso do concurso, para consulta dos candidatos, ou em local a designar, caso o concurso seja de carácter interno.
4. A **prova escrita** consiste num teste escrito, baseado em perguntas de desenvolvimento, resolução de casos práticos ou perguntas de escolha múltipla, sendo único para todos os concorrentes e com uma duração máxima de 2 (duas) horas.
5. A **prova oral** consiste na discussão de um caso prático jurídico, com a duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cabendo aos membros do júri fixar o tempo de duração da prova.
6. Na realização da prova a que se refere o número anterior, observar-se-á o seguinte procedimento:

- a. Decorre em sala, sem o auxílio de qualquer elemento de estudo ou de apoio bibliográfico, exceto os de âmbito legislativo e meios estritamente necessários e autorizados pelos membros do júri;
 - b. A resolução de um caso prático não pode consistir em respostas de “sim” ou “não”, tendo os candidatos de construir uma argumentação jurídica;
 - c. Os candidatos serão avaliados individualmente, em ordem a determinar.
7. O candidato que não comparecer nos quinze minutos seguintes à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.
 8. Todas as provas são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores.
 9. A prova oral é classificada por todos os membros do júri, segundo a escala de valores de 0 a 20 e a classificação média dos candidatos, aproximada às centésimas, é obtida pela soma das classificações atribuídas pelos membros do júri, dividida pelo número destes.
 10. A classificação final das provas de avaliação de conhecimentos é atribuída pela média aritmética das duas provas (escrita e oral), aproximada às centésimas.
 11. A classificação dos candidatos em cada prova é afixada após a sua realização.

Artigo 5.º

Das provas de avaliação de conhecimentos para o QEsp Técnico SAP

1. As provas do concurso consistem numa **prova escrita** e numa **prova prática**, sendo que esta só terá lugar depois de efetuada a prova escrita.
2. As provas são realizadas em local a designar.
3. Os temas objeto de avaliação são afixados *on-line*, no sítio da AM na *internet*, até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do aviso do concurso, para consulta dos candidatos, ou em local a designar, caso o concurso seja de carácter interno.
4. A **prova escrita** consiste num teste escrito ou de escolha múltipla, único para todos os concorrentes, para a execução da qual será concedido o tempo máximo de duas horas, devendo abordar assuntos da respetiva área de estudo e formação, especificamente nos ciclos de estudo, conforme previsto no

quadro 2 da portaria do Ministro da Defesa Nacional que ativa o ingresso nos QEsp de JUR e Técnico SAP.

5. A **prova prática** consiste na discussão e intervenção de um caso técnico específico, para a execução da qual será concedido o tempo máximo de sessenta minutos.
6. Na realização da prova a que se refere o número anterior, observar-se-á o seguinte procedimento:
 - a. Decorre em sala, com a presença de documentação e os apoios didáticos necessários;
 - b. Os candidatos são avaliados individualmente, em ordem a determinar.
7. O candidato que não comparecer nos quinze minutos seguintes à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.
8. Todas as provas são classificadas segundo a escala de 0 a 20 valores.
9. A prova prática é classificada por todos os membros do júri, segundo a escala de valores de 0 a 20, sendo a classificação média dos candidatos, aproximada às centésimas, obtida pela soma de classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes.
10. A classificação final das provas de avaliação de conhecimentos é atribuída pela média aritmética das duas provas (escrita e prática), aproximada às centésimas.
11. A classificação dos candidatos em cada prova é afixada após a sua realização.

Artigo 6.º

Da classificação do concurso

1. A classificação final do concurso é estabelecida pela média aritmética, aproximada às centésimas, numa escala de 0 a 20 valores, da classificação nas provas de avaliação de conhecimentos e da classificação obtida no mestrado a concurso.
2. Em caso de igualdade nesta classificação, recorrer-se-á aos seguintes elementos, pela ordem que se indica:
 - a. CV do candidato;

- b. Classificações obtidas em cursos ou estágios militares, ou no âmbito da segurança pública (quando aplicável);
 - c. Menor idade.
3. A valorização dos elementos fixados em 2.a. do artigo 6.º é obtida da seguinte forma:
- a. A apreciação e classificação de cada um dos membros de júri, aos aspetos constantes no CV do candidato, conforme previsto em 4.h.(2) do artigo 1.º, é atribuída segundo a escala de 0 a 20;
 - b. A classificação final dos candidatos é obtida pela soma das classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes, aproximada às centésimas.
4. Para a determinação das classificações obtidas nos cursos ou estágios militares, ou no âmbito da segurança pública, que tenham frequentado, a que se refere em 2.b. do artigo 6.º, considera-se a média aritmética das classificações dos respetivos cursos ou estágios frequentados pelos candidatos e das avaliações individuais anuais no posto que detêm à data do concurso, sendo que, para este efeito, contabilizam-se os cursos de ingresso nos ramos das Forças Armadas, ou nas forças de segurança, ou outros cursos ministrados pela respetiva instituição onde prestam serviço, e as classificações anuais obtidas no contexto de avaliação de mérito.

Artigo 7.º

Da frequência da formação inicial e tirocínio na AM

1. Para efeitos de frequência da formação inicial e tirocínio na AM, os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas no concurso.
2. Ingressam na formação inicial os candidatos aprovados cujo número de ordem (determinado de acordo com o número anterior) seja igual ou inferior ao número de vagas fixado para cada QEsp a que concorrem.
3. No caso de as vagas de algum dos QEsp a concurso não serem preenchidas na totalidade, o General CEME pode autorizar a redistribuição dessas vagas

pelos outros QEsp, a qual será feita com base em critérios a definir anualmente, de acordo com as necessidades do Exército.

4. No caso de se verificarem desistências ou faltas, o comandante da AM pode mandar proceder ao completamento das vagas, convocando os candidatos aprovados, de acordo com o ordenamento referido em 1. do artigo 7.º, o que se verificará até duas semanas após a data do início da formação inicial.
5. Os candidatos admitidos provisoriamente, caso não possuam já posto igual ou superior, serão graduados em alferes, quando iniciarem a frequência da formação inicial, devendo o ato formal da sua graduação ser efetuada pelo Comando do Pessoal, após o envio da listagem dos candidatos pela entidade responsável pelo concurso (AM).
6. Terminado o tirocínio, o conselho pedagógico da AM elabora um relatório final onde conste o aproveitamento ou não aproveitamento dos candidatos, com vista ao seu ingresso nos QP.

Artigo 8.º

Do ingresso nos quadros permanentes

1. Para efeitos de ordenação para o ingresso nos QP, os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas no concurso, arredondada até às centésimas.
2. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 215.º do EMFAR, o ingresso nos QP nos QEsp de JUR e Técnico SAP faz-se no posto de alferes, reportando-se a 1 de outubro do ano em que concluem o tirocínio.
3. A contagem da antiguidade dos oficiais que ingressam nos QP, entre os quais se incluem os oficiais dos QEsp de JUR e Técnico SAP, é feita conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 196.º do EMFAR, o qual se transcreve:

«A antiguidade dos oficiais ingressados nos termos previstos no número anterior reporta-se, em regra, a 1 de outubro do ano em que concluem o respetivo curso de formação, tirocínio ou estágio, sendo, porém, antecipada de tantos anos quantos os que a organização escolar dos respetivos cursos, somada à duração do respetivo curso de formação, tirocínio, ou estágio exceder:

a) Cinco anos, para o grau de mestre;

b) Três anos para o grau de licenciado.»

4. A data de referência para a antecipação da contagem do tempo de formação referida no número anterior, prevista no n.º 2 do artigo 196.º do EMFAR, é a data de ingresso nos QP (1 de outubro do correspondente ano);
5. O tempo de formação para a contagem da antiguidade dos oficiais que ingressam nos QP, previsto no n.º 2 do artigo 196.º do EMFAR, é contabilizado ao dia.

Anexos:

A. Conteúdo da Prova de Aptidão Física

B. Conteúdo da Prova de Avaliação Psicológica

Anexo A

Conteúdo da Prova de Aptidão Física

1. As provas de Aptidão Física são sequenciais, em acumulação de esforço e realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:

a. Corrida de 60 metros planos:

(1) Individual;

(2) Tabela de pontuação – consultar tabelas em apêndice.

b. Pórtico:

(1) Consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio);

(2) O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões:

Altura – 5 m, comprimento – 14 m e largura – 0,3 m,

(3) Os candidatos dispõem de apenas uma tentativa para superar esta prova;

(4) É necessária a transposição completa do pórtico, de acordo com as regras estabelecidas anteriormente, para obter sucesso na prova (Apto ou Não Apto).

c. Salto em extensão:

(1) Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão;

(2) Este intervalo é medido entre a linha de partida e parte posterior do pé que se encontra mais à retaguarda;

(3) Tabela de pontuação das distâncias – consultar tabelas em apêndice.

d. Flexões de braços na barra:

(1) Parte da posição de suspensão facial na barra com as mãos em pronação e em extensão completa do corpo na vertical;

(2) Executar flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar;

(3) Não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa;

(4) Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;

(5) Tabela de pontuação do número de repetições – consultar tabelas em apêndice.

e. Prova alternativa (só para candidatos do sexo feminino):

(1) As candidatas antes do início das provas físicas deverão escolher qual a prova que irão efetuar (flexão de braços na barra ou suspensão na barra com braços fletidos);

(2) À voz de “tomar a posição”, a executante sobe para uma plataforma, agarra na barra com as mãos em pronação e à largura dos ombros, braços fletidos e o queixo acima da barra;

(3) Ao apito é retirado o apoio e a executante inicia o exercício mantendo a posição de braços fletidos, queixo acima da barra, pernas esticadas e pés unidos;

(4) A candidata terá de manter a posição de suspensão com braços fletidos, o máximo de tempo que conseguir;

(5) O tempo é parado assim que o queixo da candidata deixe de estar acima da barra;

(6) Tabela de pontuação do tempo de suspensão ou número de flexões - consultar tabelas em apêndice.

f. Corrida de 2400m:

(1) Numa corrida em pista de tartan percorrer 2400 metros correndo e/ou andando;

(2) Tabela de pontuação do tempo de corrida - consultar tabelas em apêndice;

2. Os candidatos devem ser portadores de equipamento de ginástica (sapatos de desporto, calções e camisola) e artigos de higiene.
3. Antes do início da Prova de Aptidão Física os candidatos são elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.
4. Todas as provas são de conclusão obrigatória pelos candidatos.
5. São considerados APTOS os candidatos que realizam, com sucesso, todas as provas físicas, nas condições indicadas para o efeito e totalizando no mínimo 40 pontos, do somatório dos resultados de todas as provas pontuáveis;

6. São considerados NÃO APTOS os candidatos que não totalizem 40 pontos das provas pontuáveis ou não executem com sucesso a prova do pódio.
7. Tabelas de Classificação das Provas de Aptidão Física do Concurso de Admissão à Academia Militar:

Apêndice 1 ao Anexo A – Tabela de Pontuação Masculina

TABELA MASCULINA					
Pontos	60m	Pontos	Salto Extensão	Fexão Br Trave	Corrida 2400m
20	00:07,3	20	2,3	5,00	09:30,0
19	00:07,4	19	2,25		09:45,0
18	00:07,5	18	2,2		10:00,0
17	00:07,6	17	2,15		10:15,0
16,5	00:07,7	16	2,1	4,00	10:30,0
16	00:07,8	15	2,05		10:45,0
15,5	00:07,9	14	2		11:00,0
15	00:08,0	13	1,95	3,00	11:15,0
14,5	00:08,1	12	1,9		11:30,0
14	00:08,2	11	1,85		11:45,0
13,5	00:08,3	10	1,8	2,00	12:00,0
13	00:08,4	9	1,75		12:15,0
12,5	00:08,5	8	1,7		12:30,0
12	00:08,6	7	1,65		12:45,0
11,5	00:08,7	6	1,6	1,00	13:00,0
11	00:08,8	5	1,55		13:15,0
10,5	00:08,9	4	1,5		13:30,0
10	00:09,0	3	1,45		13:45,0
9,9	00:09,1	2	1,4		14:00,0
9,8	00:09,2	1	1,35		14:15,0
9,7	00:09,3	0	1,3		14:30,0
9,6	00:09,4				
9,5	00:09,5				
9,4	00:09,6				
9,3	00:09,7				
9,2	00:09,8				
9,1	00:09,9				
9	00:10,0				
8,9	00:10,1				
8,8	00:10,2				
8,7	00:10,3				
8,6	00:10,4				
8,5	00:10,5				
8,4	00:10,6				
8,3	00:10,7				
8,2	00:10,8				
8,1	00:10,9				
8	00:11,0				
7,9	00:11,1				

7,8	00:11,2
7,7	00:11,3
7,6	00:11,4
7,5	00:11,5
7,4	00:11,6
7,3	00:11,7
7,2	00:11,8
7,1	00:11,9
7	00:12,0
6,9	00:12,1
6,8	00:12,2
6,7	00:12,3
6,6	00:12,4
6,5	00:12,5
6,4	00:12,6
6,3	00:12,7
6,2	00:12,8
6,1	00:12,9
6	00:13,0
5,9	00:13,1
5,8	00:13,2
5,7	00:13,3
5,6	00:13,4
5,5	00:13,5
5,4	00:13,6
5,3	00:13,7
5,2	00:13,8
5,1	00:13,9
5	00:14,0
4,9	00:14,1
4,8	00:14,2
4,7	00:14,3
4,6	00:14,4
4,5	00:14,5
4,4	00:14,6
4,3	00:14,7
4,2	00:14,8
4,1	00:14,9
4	00:15,0
3,9	00:15,1
3,8	00:15,2
3,7	00:15,3
3,6	00:15,4

3,5	00:15,5
3,4	00:15,6
3,3	00:15,7
3,2	00:15,8
3,1	00:15,9
3	00:16,0
2,9	00:16,1
2,8	00:16,2
2,7	00:16,3
2,6	00:16,4
2,5	00:16,5
2,4	00:16,6
2,3	00:16,7
2,2	00:16,8
2,1	00:16,9
2	00:17,0
1,9	00:17,1
1,8	00:17,2
1,7	00:17,3
1,6	00:17,4
1,5	00:17,5
1,4	00:17,6
1,3	00:17,7
1,2	00:17,8
1,1	00:17,9
1	00:18,0
0,9	00:18,1
0,8	00:18,2
0,7	00:18,3
0,6	00:18,4
0,5	00:18,5
0,4	00:18,6
0,3	00:18,7
0,2	00:18,8
0,1	00:18,9
0	00:19,0

Apêndice 2 ao Anexo A – Tabela de Pontuação Feminina

TABELA FEMININA						
Pontos	60m	Pontos	Salto Extensão	Fexão Br Trave	Suspensão na Trave	Corrida 2400m
20	00:08,5	20	2,10	4,00	00:26,0	11:30,0
19	00:08,6	19	2,05		00:25,0	11:45,0
18	00:08,7	18	2,00		00:24,0	12:00,0
17	00:08,8	17	1,95		00:23,0	12:15,0
16	00:08,9	16	1,90	3,00	00:22,0	12:30,0
15	00:09,0	15	1,85		00:21,0	12:45,0
14,5	00:09,1	14	1,80		00:20,0	13:00,0
14	00:09,2	13	1,75	2,00	00:19,0	13:15,0
13,5	00:09,3	12	1,70		00:18,0	13:30,0
13	00:09,4	11	1,65		00:17,0	13:45,0
12,5	00:09,5	10	1,60	1,00	00:16,0	14:00,0
12	00:09,6	9	1,55		00:15,0	14:15,0
11,5	00:09,7	8	1,50		00:14,0	14:30,0
11	00:09,8	7	1,45		00:13,0	14:45,0
10,5	00:09,9	6	1,40		00:12,0	15:00,0
10	00:10,0	5	1,35		00:11,0	15:15,0
9,9	00:10,1	4	1,30		00:10,0	15:30,0
9,8	00:10,2	3	1,25		00:09,0	15:45,0
9,7	00:10,3	2	1,20		00:08,0	16:00,0
9,6	00:10,4	1	1,15		00:07,0	16:15,0
9,5	00:10,5	0	1,10		00:06,0	16:30,0
9,4	00:10,6					
9,3	00:10,7					
9,2	00:10,8					
9,1	00:10,9					
9	00:11,0					
8,9	00:11,1					
8,8	00:11,2					
8,7	00:11,3					
8,6	00:11,4					
8,5	00:11,5					
8,4	00:11,6					
8,3	00:11,7					
8,2	00:11,8					
8,1	00:11,9					
8	00:12,0					
7,9	00:12,1					
7,8	00:12,2					
7,7	00:12,3					

7,6	00:12,4
7,5	00:12,5
7,4	00:12,6
7,3	00:12,7
7,2	00:12,8
7,1	00:12,9
7	00:13,0
6,9	00:13,1
6,8	00:13,2
6,7	00:13,3
6,6	00:13,4
6,5	00:13,5
6,4	00:13,6
6,3	00:13,7
6,2	00:13,8
6,1	00:13,9
6	00:14,0
5,9	00:14,1
5,8	00:14,2
5,7	00:14,3
5,6	00:14,4
5,5	00:14,5
5,4	00:14,6
5,3	00:14,7
5,2	00:14,8
5,1	00:14,9
5	00:15,0
4,9	00:15,1
4,8	00:15,2
4,7	00:15,3
4,6	00:15,4
4,5	00:15,5
4,4	00:15,6
4,3	00:15,7
4,2	00:15,8
4,1	00:15,9
4	00:16,0
3,9	00:16,1
3,8	00:16,2
3,7	00:16,3
3,6	00:16,4
3,5	00:16,5
3,4	00:16,6

3,3	00:16,7
3,2	00:16,8
3,1	00:16,9
3	00:17,0
2,9	00:17,1
2,8	00:17,2
2,7	00:17,3
2,6	00:17,4
2,5	00:17,5
2,4	00:17,6
2,3	00:17,7
2,2	00:17,8
2,1	00:17,9
2	00:18,0
1,9	00:18,1
1,8	00:18,2
1,7	00:18,3
1,6	00:18,4
1,5	00:18,5
1,4	00:18,6
1,3	00:18,7
1,2	00:18,8
1,1	00:18,9
1	00:19,0
0,9	00:19,1
0,8	00:19,2
0,7	00:19,3
0,6	00:19,4
0,5	00:19,5
0,4	00:19,6
0,3	00:19,7
0,2	00:19,8
0,1	00:19,9
0	00:20,0

ANEXO B

CONTEÚDO DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Avaliação Psicológica (AP) é baseada num modelo multidimensional e multi método constituído por dois momentos com duas fases cada, não sendo, por conseguinte, admitido ao segundo momento, o(a) candidato(a) que não obtenha aprovação numa das fases realizadas no primeiro momento:

1. Primeiro Momento, dividido em duas fases:

a. Primeira Fase — Aplicação de uma bateria de Avaliação Psicológica (AP) que pretende avaliar aspetos gerais relativos às competências, aptidões e características personalísticas consideradas fundamentais para o desempenho da função. Compreendendo as seguintes provas:

(1) Dimensão Cognitiva:

(a) Visa avaliar as seguintes Aptidões Mentais Primárias: *Aptidão Espacial* (AE), *Aptidão Numérica* (AN), *Aptidão Verbal* (AV) e *Raciocínio Lógico* (RL);

(b) Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente* (FP), *Bastante Favorável* (BF), *Favorável* (F), *Com Reservas* (CR) e *Não Favorável* (NF). A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;

(c) São excluídos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a classificação final de 4 valores, na média dos resultados nos testes de Aptidões Mentais Primárias realizados.

(2) Dimensão Personalística:

Constituída por questionários de personalidade e de competências comportamentais que visam recolher informação de apoio à entrevista psicológica (EP), a realizar no segundo momento, não sendo por isso objeto de quantificação nesta fase.

- b. Segunda Fase — Provas de laboratório: consiste na realização de uma bateria de provas psicomotoras e de atenção/concentração:
 - (1) Visa avaliar as seguintes aptidões: *Motricidade Fina* (MF), *Reações Múltiplas Discriminativas* (RMD), *Coordenação Bimanual* (CB) e *Atenção/Concentração* (AC);
 - (2) Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
 - (3) São excluídos, nesta fase, os(as) candidatos(as) que obtiverem numa das aptidões a classificação final de 4 valores.
 - c. O resultado final do primeiro momento da EPS é expresso em «INAPTO» ou «APTO CONDICIONAL», os(as) candidatos(as) considerados(as) «APTOS CONDICIONAIS», continuam em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo.
2. Segundo Momento, dividido em duas fases, a realizar durante a Prova de Aptidão Militar (PAM):
- a. Primeira Fase – Dinâmica de Grupo (DG):
 - (1) Visa avaliar as seguintes dimensões: Persuasão e Negociação, Trabalho de Equipa, Raciocínio e Resolução de Problemas, Comunicação Oral, Comunicação Escrita, Princípios Morais e Éticos, e Autocontrolo;
 - (2) As provas da DG são convertidas numa nota de Avaliação Global (AGDG), agrupada nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
 - (3) São excluídos, nesta fase, os(as) candidatos(as) que obtiverem a classificação final de 4 valores.
 - b. Segunda Fase — Entrevista Psicológica (EP):

- (1) Visa avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do(a) candidato(a), tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: Apresentação, Postura e Comunicação Interpessoal, Motivação, Apoio Socio-Familiar, e Estabilidade Emocional;
- (2) Integra os dados anteriormente recolhidos nos questionários de personalidade e de competências comportamentais, avaliando o ajuste das capacidades e características da personalidade do(a) candidato(a) às exigências da função;
- (3) Os(as) candidatos(as) são agrupados(as) nos seguintes pareceres: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
- (4) São excluídos/as, nesta fase, os(as) candidatos(as) que obtenham um parecer de *Não Favorável* na EP;
- (5) Candidatos(as) com o parecer *Com Reservas*, devem ser referenciados(as) para acompanhamento na PAM a fim de monitorizar o nível de adaptabilidade à função.

3. A AP é valorada da seguinte forma:

- a. Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de «APTO CONDICIONAL» e «INAPTO»;
- b. Na última fase do método, a classificação final da AP é expressa numa escala de 0 a 20 valores que resulte da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas quatro fases, segundo a seguinte fórmula:

$$AP = ((AE + AN + AV + RL) / 4 + (MF + RMD + CB + AC) / 4 + AGDG + 2EP) / 5$$

- c. Os(as) candidatos(as) são agrupados(as) nos seguintes pareceres: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*, a que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;

- d. A AP tem carácter eliminatório, sendo considerados(as) «INAPTOS» os(as) candidatos(as) que obtenham menção *Não Favorável* na classificação final do método;
 - e. São considerados(as) «APTOS» os(as) candidatos(as) que obtiverem os pareceres *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável*;
 - f. São considerados(as) «APTOS CONDICIONAIS» os(as) candidatos(as) que obtiverem o parecer *Com Reservas*, carecendo de monitorização e avaliação subsequente pelo júri do concurso no final da PAM, a fim de ser monitorizado e avaliado o nível de adaptabilidade à função.
4. A **AP é eliminatória**, sendo o seu **resultado final** expresso em «APTO» ou «INAPTO».